



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.229/2024/CMMB

Matias Barbosa, 29 de outubro de 2024.

Excelentíssima Senhora:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.38/2024 que "Altera o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei nº.1657, de 07 de setembro de 2024, que "Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025." e nº.39/2024 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025.".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Exma. Sra.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



Ofício nº.019/2024/CFOTC

Matias Barbosa, 29 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.23/2024 que "Dispõe sobre a concessão de contribuição ao Conasems e dá outras providências." e nº.27/2024 que " Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial a dotação do Orçamento do Município de Matias Barbosa e dá outras providências".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Exmo. Sr.
Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Recebi
29/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

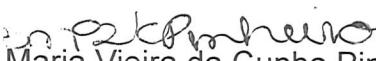
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

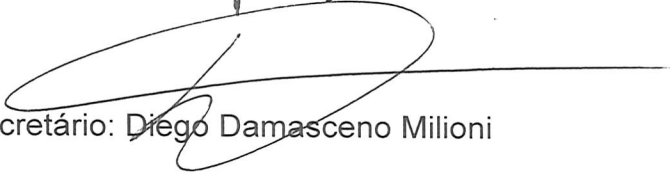


ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis e quatro minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Diego Damasceno Milioni membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a Presidente da Comissão, Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, declarou aberta a quadragésima terceira reunião ordinária, propondo a dispensa da leitura da ata anterior, sendo aprovada por unanimidade a referida dispensa. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar parecer nos Projetos de Lei nº.38/2024 "Altera o anexo de metas e prioridades, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais à Lei nº.1657, de 07 de setembro de 2024, que Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025." e nº.39/2024 que "Estima receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa/MG para o exercício financeiro de 2025." com as respectivas emendas impositivas de nº.01 à nº.59, de autoria dos Vereadores desta casa. O Senhor, Relator Otávio Júlio Gonçalves Filho, opinou favorável a aprovação dos Projetos de Lei nº.38/2024 e nº.39/2024 com respectivas emendas impositivas de nº.01 à nº.59, de autoria dos Vereadores desta casa, sendo acompanhado pela Presidente e pelo Secretário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, Diego Damasceno Milioni, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da comissão às dezesseis horas e quarenta e dois minutos. Sala das comissões, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.


Presidente: Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro


Relator: Otávio Júlio Gonçalves Filho


Secretário: Diego Damasceno Milioni



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

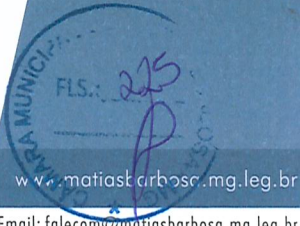
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa


www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.39/2024

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 27 de setembro de 2023, a Proposição de Lei nº.39/2024 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa - MG para o exercício financeiro de 2025" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto nos pareceres jurídico e contábil exarados respectivamente pelo advogado e contador deste Poder Legislativo.

Considerando o §1º do art. 124- A da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 12, de 15 de agosto de 2022 que institui no Município de Matias Barbosa o regime do "orçamento impositivo" em relação às emendas individuais, o relator após analisar as emendas apresentadas ressaltou que a partir desse regime passaram a ser consideradas de execução orçamentária e financeira obrigatória as emendas parlamentares individuais até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Para que a execução das programações impositivas se dê de forma igualitária e impessoal, os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecem alguns requisitos de cumprimento obrigatório, devidamente aprovados. Nesse compasso, segue a relação nominal dos Vereadores que apresentaram Emendas Impositivas, com referência a quantidade e valor total, de acordo com o limite legal recentemente aprovado nesta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiasharbosa



Vereador	Saúde	Outros
Anselmo Ítalo Leopoldino	51.500,00	51.500,00
Diego Damasceno Milioni	51.500,00	51.500,00
João Felipe da Silva	51.500,00	51.500,00
José Carlos de Souza Paschoa	51.500,00	51.500,00
Julimar de Assis Souza	51.500,00	51.500,00
Leonel Geraldo dos Santos	51.500,00	51.500,00
Otávio Julio Gonçalves Filho	51.500,00	51.500,00
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro	51.500,00	51.500,00
Weley Rodrigues da Silva	51.500,00	51.500,00

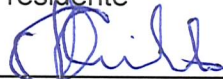
Assim sendo, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.39/2024, incluindo as respectivas emendas impositivas de nº.01 a nº.62, sendo acompanhado pela Presidente e secretário.

CONCLUSÃO

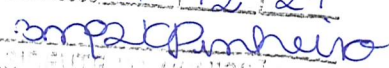
Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.39/2024, com respectivas Emendas Impositivas.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de dezembro de 2024.


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Diego Damasceno Milioni
Secretário

APROVADO
26/12/24

PRESIDENTE DA COMISSÃO